



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00037/2013

Data de autuação
23/05/2013

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: MENSAGENS

Autor: PODER EXECUTIVO

Ementa:

ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 7.489 - RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, O ESTADO DO CEARÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO CEARÁ (CODECE), COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

MENSAGEM Nº 7.489 ,DE 23 DE MAIO

DE 2013.

AO DEPTO. LEGISLATIVO
PARA LEITURA NO EXPEDIENTE

23/05/2013

DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

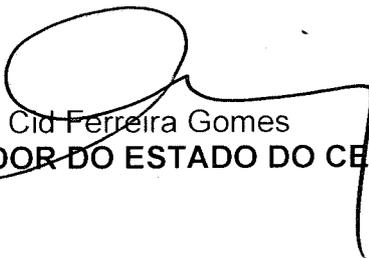
Tenho a honra de submeter à apreciação desta ilustre Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso projeto de lei que ratifica o Protocolo de Intenções que entre si celebraram a Fundação Edson Queiroz, o Estado do Ceará e a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Ceará (CODECE), com a interveniência da Secretaria do Turismo.

A propositura em questão visa, somado ao Centro de Eventos do Ceará já existente, formar um grande "Corredor Cultural", capaz de proporcionar a toda a sociedade, bem como ao mercado internacional, o acesso à cultura e ao desenvolvimento intelectual.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa deverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, sob regime de urgência, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus eminentes Pares, protestos do mais elevado apreço e distinta consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos de de 2013.


Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

NP- 138212013





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
PROJETO DE LEI

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, O ESTADO DO CEARÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO CEARÁ (CODECE), COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções previsto no Anexo Único desta Lei, firmado entre, de um lado a Fundação Edson Queiroz e, do outro, o Estado do Ceará e a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Ceará (CODECE), com a interveniência da Secretaria do Turismo.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Ceará (CODECE) a transferir para o patrimônio da Fundação Edson Queiroz, mediante doação, para o cumprimento do disposto no Protocolo de Intenções, previsto no Anexo I desta lei, o seguinte imóvel, descrito no Anexo II, do Protocolo de Intenções, situado na cidade de Fortaleza-CE, no bairro Edson Queiroz:

I - Um terreno de formato regular, situado na cidade de Fortaleza/CE, no bairro Edson Queiroz, distando no sentido leste/oeste 51,42m para a Av. Washington Soares, perfazendo uma área de 9.775,00m², medindo e confinando: ao NORTE (fundos) – partindo do ponto P4 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido oeste/leste até o ponto P8, medindo 85,00m com parte do terreno A e do terreno D (Servidão 02); ao LESTE (lado esquerdo) – partindo do ponto P8 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido norte/sul até o ponto P9, medindo 115,00m com parte do terreno Pertencente a Fundação Edson Queiroz (UNIFOR); ao SUL (frente) – partindo do ponto P9 com ângulo interno de 90°0'0", segue no sentido leste/oeste até o ponto P10, medindo 85,00m com parte do terreno Pertencente a Fundação Edson Queiroz (UNIFOR); e ao OESTE (lado direito) – partindo do ponto P10 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido sul/norte até o ponto P4, ponto de partida desta descrição, medindo 115,00m com parte do terreno C (servidão 01) e com o Terreno A.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Forta-
leza, aos de de 2013.


Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, O ESTADO DO CEARÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO CEARÁ (CODECE), COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO TURISMO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**, estabelecida à Avenida Washington Soares, nº 1321, Edson Queiroz, CEP: 60 811-341, Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 07.373.434/0001-86, neste ato, representada na forma de seu estatuto por seu Chanceler Dr. Airton José Vidal Queiroz, inscrito no CPF (MF) sob o Nº 000.534.063-20, e, de outro lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Capital, na Avenida Barão de Studart, nº 505, bairro Meireles, inscrito no CNPJ sob o número 07.954.480/0001-79, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Cid Ferreira Gomes, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, e a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO CEARÁ (CODECE)**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº05.601.539/0001-10, com sede à Avenida Oliveira Paiva nº941-C, CEP: 60.822-131 - Bairro Cidade dos Funcionários em Fortaleza-CE, representada por seu presidente, Sr. Roberto Capelo Feijó, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o Nº 033.840.043-53 e RG Nº 2006009184260, residente e domiciliado neste Capital, e com a interveniência da **SECRETARIA DO TURISMO (SETUR)**, órgão despersonalizado integrante da Administração Pública estadual, inscrita no CNPJ(MF) sob o número 00.671.077/0001-93, com endereço nesta Capital, à Av. General Afonso Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG, Térreo, bairro Cambeba, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. Bismarck Pinheiro Maia, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações afetas à matéria, bem como pelas cláusulas e disposições abaixo:

1. CONSIDERANDOS:

1.1. Considerando que aos 11 de junho de 1971, a Fundação Edson Queiroz adquiriu Queiroz adquiriu o terreno inscrito sob a matrícula nº 38.334, na metragem de 27.000 m2, constando na descrição atual desta, um prédio situado neste capital, na Avenida

1



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Washington Soares, s/n, de dois pavimentos, denominado "CENTRO DE CONVENÇÕES", constituído dos Blocos A, B, C e D, com estrutura de concreto armado, alvenaria e coberto com telhas de alumínio, encravado em terreno medindo e confrontando: ao oeste (frente) com a Av. Washington Soares, medindo 180,00m; ao leste (fundos) 180,00m com terreno da Fundação Edson Queiroz – Unifor; ao norte (lado direito) 150,00m com terreno pertencente anteriormente a Fernando Jorge Dias de Sousa, hoje com uma rua sem denominação oficial, hoje com uma rua sem denominação oficial, aberta após a aquisição; e, ao sul (lado esquerdo) 150,00m, com terreno da mesma Fundação Edson Queiroz – Unifor, com uma área de 27.000,00 m².

1.2. Considerando que aos 04 de maio de 1973, a Fundação Edson Queiroz mediante Convênio, por prazo indeterminado, firmado com o Estado do Ceará, doa este terreno, firmando como encargo e fim específico a construção do Centro de Convenções.

1.3. Considerando que o Governo do Estado do Ceará construiu e inaugurou o Centro de Eventos do Estado do Ceará, situado em terreno vizinho a este, mais precisamente à Avenida Washington Soares, 1141. Agua Fria. Fortaleza-Ce.

1.4. Considerando ainda a existência nas dependências da FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, do denominado ESPAÇO CULTURAL UNIFOR, dotado de obras de artes e literárias de grande renome Nacional e Internacional, localizado no prédio da Reitoria da Universidade de Fortaleza – UNIFOR, vizinho ao dos empreendimentos objeto deste Protocolo de Intenções, bem como somado ao Centro de Eventos do Estado do Ceará já existente, ter-se-á na cidade de Fortaleza, um grande "Corredor Cultural", capaz de proporcionar a toda sociedade, bem como ao mercado internacional, o acesso à cultura e desenvolvimento intelectual.

2. OBJETO

2.1. Construção para o ESTADO DO CEARÁ, sob a metragem média de 17.225m² (sendo 14.000m² de área construída – Terreno "A" + Terreno "C" - servidão 01- + Terreno "D" - servidão 02 + Terreno "E" – faixa de alargamento), em parte do terreno mencionado no item 1.1, conforme se pode constatar na Planta Baixa (Anexo I), os empreendimentos a seguir:

a) Sala de Apresentação – 5.500 m²

- a.1. Teatro para comportar 1.800 pessoas
- a.2. Auditório 1 para comportar 400 pessoas
- a.3. Auditório 2 para comportar 400 pessoas





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

b) Gerais – 3.500m², abrangendo Bilheteria, Lojas de Apoio, Salas VIP, Foyer, Sala de Imprensa, Sanitários e restaurantes;

c) Apoio Técnico – 2.500m², abrangendo Camarins, depósitos, oficinas, docas, depósito de lixo, geradores, subestação e vestiários;

d) Business Center -1500m², comportando a sala de multimídia;

e) Espaço Administrativo do Complexo – 1.000m², abrangendo a Administração Geral, salas para direção artística, direção musical, direção técnica, produção de eventos, setor de marketing & relações públicas, zeladoria e sala de apoio.

2.2. Doação pela CODECE para a FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, mediante instrumento hábil, de parte do terreno objeto deste Protocolo de Intenções, correspondente à área total de 9.775,00 m² (nove mil setecentos e setenta e cinco metros quadrados), conforme Planta Baixa (Levantamento Planimétrico), especificado no Terreno “B” e Memorial Descritivo, constantes, respectivamente, do Anexo I e Anexo II deste instrumento, sob o encargo específico da construção mencionada no item 2.1 e alíneas.

3. COMPROMISSOS DAS PARTES

3.1. Compromissos da FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ:

3.1.1 Arcar com todos os custos da construção civil dos empreendimentos descritos no item 2.1. e alíneas, estimando ainda o valor do metro quadrado para construção em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.1.2. Não estão inseridos nos custos da construção, os equipamentos e mobiliários fixos e soltos de cada empreendimento.

3.1.3 Obter todas as licenças pertinentes à obra junto aos órgãos e entidades da Administração Pública competentes, declarando, desde já, a possibilidade de edificação vertical até o limite de 72m (setenta e dois metros), conforme preleciona o Plano Diretor da Cidade, Zona de Ocupação Moderada 1, bem como segundo os patamares definidos nos estudos técnicos já realizados, na área objeto do empreendimento.

3.2. Compromissos da CODECE e ESTADO DO CEARÁ:

3.2.1 Permitir que a FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ utilize o terreno que lhe for doado da melhor forma que lhe aprouver, obedecendo, sempre, a

3



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

legislação e o quanto restou pactuado entre as partes neste protocolo de intenções e na escritura pública de doação.

- 3.2.2 Permitir que a FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ construa pelo menos dois pavimentos de subsolos de estacionamento, comportando cada um deles no mínimo 398 vagas, para uso desta, podendo ainda ser utilizado pelos frequentadores do Teatro e Auditórios em dias de eventos.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, em caráter irrevogável e irretratável.

4.2. Os prazos das obras e demais obrigações inerentes à construção dos empreendimentos como um todo serão tratados em instrumentos próprios.

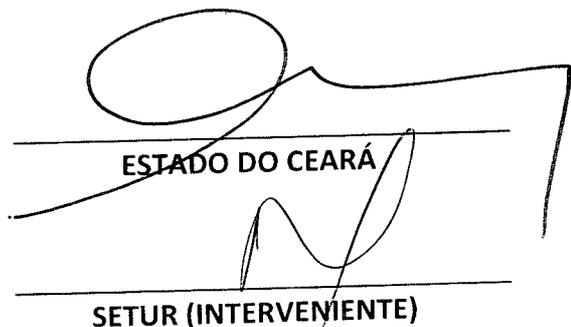
5. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-Ce para dirimir quaisquer conflitos resultantes desse Protocolo de Intenções.

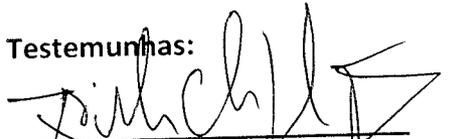
Fortaleza, 15 de abril de 2013.

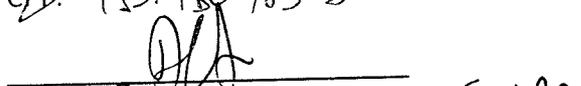

FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ


CODECE

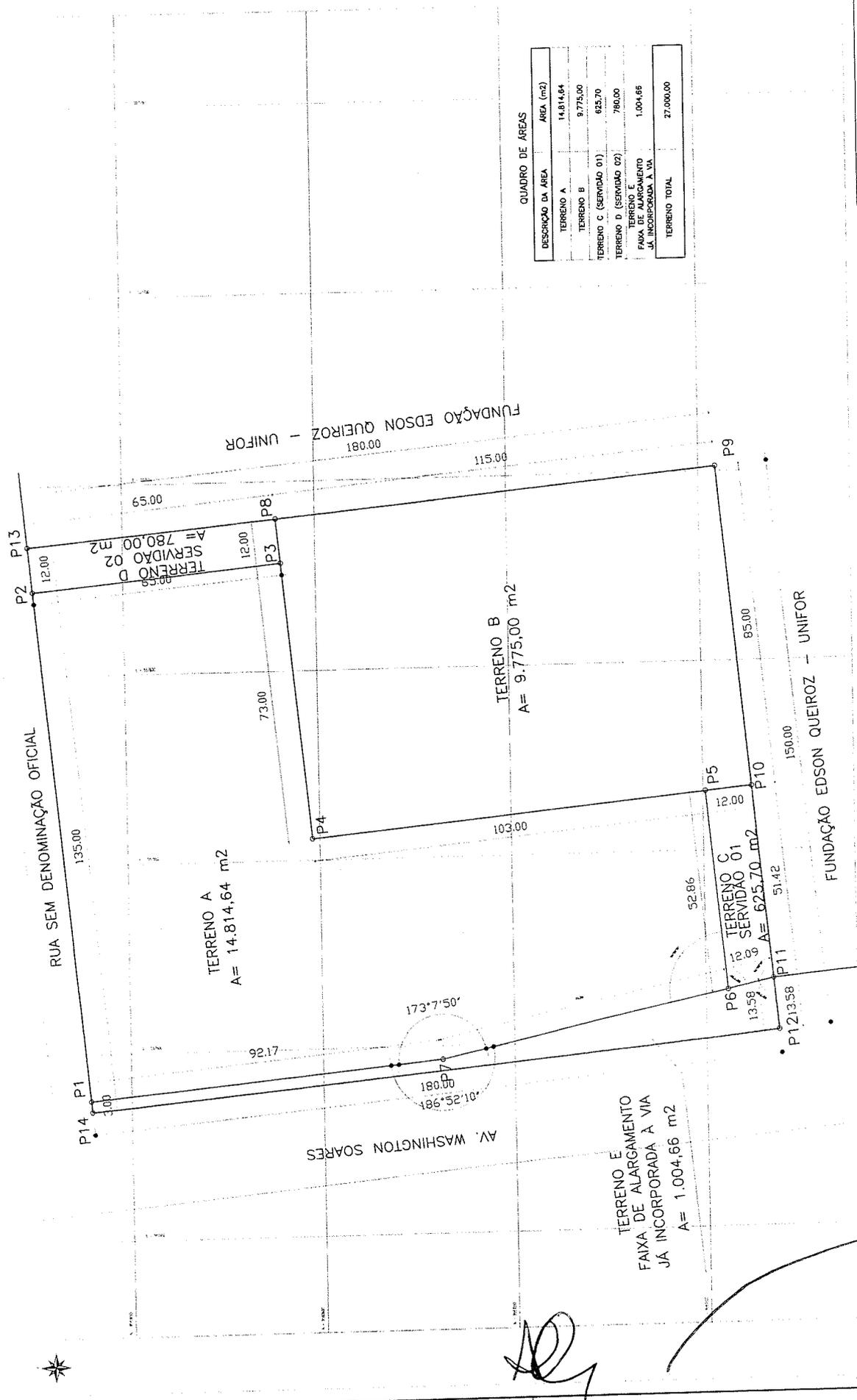

ESTADO DO CEARÁ
SETUR (INTERVENIENTE)

Testemunhas:


Nome: JOSÉ MARIA CASTRO
CPF: 415.786.783-35

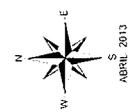

Nome: DANILLO GUNGEL SERPA
CPF:

ANEXO I



QUADRO DE AREAS

| DESCRIÇÃO DA ÁREA | ÁREA (m²) |
|---|------------------|
| TERRENO A | 14.814,64 |
| TERRENO B | 9.775,00 |
| TERRENO C (SERVIDÃO 01) | 625,70 |
| TERRENO D (SERVIDÃO 02) | 780,00 |
| TERRENO E | 1.004,66 |
| FAIXA DE ALARGAMENTO JÁ INCORPORADA A VIA | 1.004,66 |
| TERRENO TOTAL | 27.000,00 |



TOPOGRAFIA

UNICA

Levantamento Planialtimétrico Cadastre

27.000,00m²

AV WASHINGTON SOARES

SIRGAS 2010

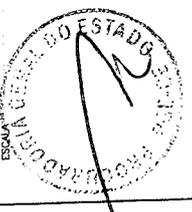
UNIFOR-CENTRO DE CONVENIÊNCIAS

FORTALEZA-CE

1590

01 PLANTA BAIXA
01 Escala 1/500

PLANTA DE DESMEMBRAMENTO
ESCALA 1/1500





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL – Matrícula nº38.334 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Fortaleza/CE

OBJETIVO – Desmembrar o terreno em 05 partes conforme descritos abaixo.

TERRENO A – Um terreno de formato irregular, situado na cidade de Fortaleza/CE, no bairro Edson Queiroz, com frente para a Av. Washington Soares, fazendo esquina com uma rua Sem Denominação Oficial, perfazendo uma área de 14.814,64m², medindo e confinando:

ao NORTE (lado direito) – partindo do ponto P1 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido oeste/leste até o ponto P2, medindo 135,00m com uma rua Sem Denominação Oficial;

ao LESTE (fundos) – Em dois segmentos de retas, o primeiro segmento partindo do ponto P2 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido norte/sul até o ponto P3, medindo 65,00m com o terreno denominado servidão 02; O segundo segmento partindo do ponto P4 com ângulo interno de 270°0'0" segue no sentido norte/sul até o ponto P5, medindo 103,00m com o terreno denominado terreno B ora desmembrado;

ao SUL (lado esquerdo) – Em dois segmentos de retas, o primeiro segmento partindo do ponto P3 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido leste/oeste até o ponto P4, medindo 73,00m, com parte do terreno B ora desmembrado; O segundo segmento partindo do ponto P5 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido leste/oeste até o ponto P6, medindo 52,86m com o terreno C (servidão 01) ora desmembrado;

e ao OESTE (frente) – Em dois segmentos de retas, o primeiro segmento partindo do ponto P6 com ângulo interno de 96°52'10" segue no sentido sul/norte até o ponto P7, medindo 76,38m com um terreno que serve como faixa de alargamento da Av. Washington Soares. O segundo segmento partindo do ponto P7 com ângulo interno de 173°07'50" segue no sentido sul/norte até o ponto P1 (retornando ao ponto de partida desta descrição),





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

medindo 92,17m com um terreno que serve como faixa de alargamento da Av. Washington Soares.

TERRENO B - Um terreno de formato regular, situado na cidade de Fortaleza/CE, no bairro Edson Queiroz, distando no sentido leste/oeste 51,42m para a Av. Washington Soares, perfazendo uma área de 9.775,00m², medindo e confinando:

ao NORTE (fundos) – partindo do ponto P4 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido oeste/leste até o ponto P8, medindo 85,00m com parte do terreno A e do terreno D (Servidão 02), ora desmembrados;

ao LESTE (lado esquerdo) – partindo do ponto P8 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido norte/sul até o ponto P9, medindo 115,00m com parte do terreno Pertencente a Fundação Edson Queiroz (UNIFOR);

ao SUL (frente) – partindo do ponto P9 com ângulo interno de 90°0'0", segue no sentido leste/oeste até o ponto P10, medindo 85,00m com parte do terreno Pertencente a Fundação Edson Queiroz (UNIFOR);

e ao OESTE (lado direito) – partindo do ponto P10 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido sul/norte até o ponto P4, ponto de partida desta descrição, medindo 115,00m com parte do terreno C (servidão 01) e com o Terreno A ora desmembrados.

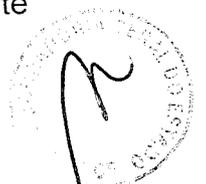
TERRENO C (servidão 01) - Um terreno de formato irregular, situado na cidade de Fortaleza/CE, no bairro Edson Queiroz, distando no sentido leste/oeste 13,58 para a Av. Washington Soares, perfazendo uma área de 625,70m², medindo e confinando:

ao OESTE (lado direito) – partindo do ponto P11 com ângulo interno 96°52'10" segue no sentido sul/norte até o ponto P6, medindo 12,09m com um terreno que serve como faixa de alargamento da Av. Washington Soares .

ao NORTE (fundos) – partindo do ponto P6 com ângulo interno de 83°7'50" segue no sentido oeste/leste até o ponto P5, medindo 52,86m com parte do terrenos A ora desmembrado.

ao LESTE (lado esquerdo) – partindo do ponto P5 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido norte/sul até o ponto P10, medindo 12,00m com parte do terreno B ora desmembrado;

E.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

e ao SUL (frente) – partindo do ponto P10 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido leste/oeste até o ponto P11(ponto de partida desta descrição), medindo 51,42m com parte do terreno Pertencente a Fundação Edson Queiroz (UNIFOR).

TERRENO D (servidão 02) - Um terreno de formato regular, situado na cidade de Fortaleza/CE, no bairro Edson Queiroz , distando no sentido oeste/leste 138,00 para a Av. Washington Soares, perfazendo uma área de 780,00m², medindo e confinando:

ao OESTE (lado esquerdo) – partindo do ponto P3 com ângulo interno 90°0'0" segue no sentido sul/norte até o ponto P2, medindo 65,00m com parte do terreno A ora desmembrado .

ao NORTE (frente) – partindo do ponto P2 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido oeste/leste até o ponto P13, medindo 12,00m com uma rua sem denominação oficial.

ao LESTE (lado direito) – partindo do ponto P13 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido norte/sul até o ponto P8, medindo 65,00m com parte do terreno Pertencente a Fundação Edson Queiroz (UNIFOR);

e ao SUL (fundos) – partindo do ponto P8 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido leste/oeste até o ponto P3(ponto de partida desta descrição), medindo 12,00m com parte do terreno B ora desmembrado.

TERRENO E - Um terreno de formato irregular, situado na cidade de Fortaleza/CE, no bairro Edson Queiroz , com frente para a Av. Washington Soares, perfazendo uma área de 1.004,66m², medindo e confinando:

ao OESTE (frente) – partindo do ponto P12 com ângulo interno 90°0'0" segue no sentido sul/norte até o ponto P14, medindo 180,00m com a Av. Washington soares;

ao NORTE (lado direito) – partindo do ponto P14 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido oeste/leste até o ponto P1, medindo 3,00m com uma rua sem denominação oficial.

ao LESTE (fundos) – Em dois segmentos de retas, o primeiro partindo do ponto P1 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido norte/sul até o ponto P7, medindo 92,17m com parte do terreno A ora desmembrado; O segundo



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

segmento partindo do ponto P7 com ângulo interno de $186^{\circ}52'10''$ segue no sentido norte/sul até o ponto P11, medindo 88,47m com parte do terreno A ora desmembrado;

e ao SUL (lado esquerdo) – partindo do ponto P11 com ângulo interno de $83^{\circ}7'50''$ segue no sentido leste/oeste até o ponto P12(ponto de partida desta descrição), medindo 13,58m com parte do terreno Pertencente a Fundação Edson Queiroz (UNIFOR).

Fortaleza/CE, 25 de Abril de 2013.

Charles Régis Maia e Silva

CREA-Ce 39888 T.D.



| | | | |
|---------------------------|-----------------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | DESPACHO DA LEITURA NO EXPEDIENTE | | |
| Autor: | 99007 - ALBERTO PORTELA | | |
| Usuário assinator: | 99078 - SÉRGIO AGUIAR | | |
| Data da criação: | 24/05/2013 09:43:08 | Data da assinatura: | 24/05/2013 09:55:44 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
24/05/2013

LIDO NA 56.^a (QUINQUAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

CUMPRIR PAUTA.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

| | | | |
|---------------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | INFORMAÇÃO |
| Descrição: | ENCAMINHE - SE À PROCURADORIA | | |
| Autor: | 99113 - VIRNA LISI AGUIAR | | |
| Usuário assinator: | 99113 - VIRNA LISI AGUIAR | | |
| Data da criação: | 24/05/2013 10:03:42 | Data da assinatura: | 24/05/2013 10:04:10 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
24/05/2013

| | | |
|--|----------------------|------------------------|
| COMISSÕES TÉCNICAS | CÓDIGO: | FQ-COTEC-034-00 |
| FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA | DATA EMISSÃO: | 27/04/2012 |
| | DATA REVISÃO: | 27/04/2012 |
| | ITEM NORMA: | 7.2 |

MATÉRIA:

- **MENSAGEM Nº 37/2013(oriunda da Mensagem Nº 7.489/13)**
- PROJETO DE LEI Nº.
- PROJETO DE INDICAÇÃO Nº.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

VIRNA LISI AGUIAR
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

| | | | |
|---------------------------|---|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | PARECER |
| Descrição: | PROPOSIÇÃO N. 37/2103 - MENSAGEM Nº. 7.489/2013 - PARECER | | |
| Autor: | 99486 - PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES | | |
| Usuário assinator: | 99486 - PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES | | |
| Data da criação: | 24/05/2013 12:04:21 | Data da assinatura: | 24/05/2013 12:04:26 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PROCURADORIA - GERAL

PARECER
24/05/2013

MENSAGEM Nº 7.489, DE 23 DE MAIO DE 2013

O Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, através da Mensagem nº 7.489, de 23 de maio de 2013, apresenta ao Poder Legislativo projeto de Lei que **“RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, O ESTADO DO CEARÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO CEARÁ (CODECE), COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Chefe do Executivo estadual, encaminhando a proposta, assevera:

“A propositura em questão visa, somado ao Centro de Eventos do Ceará já existente, formar um “Corredor Cultural”, capaz de proporcionar a toda a sociedade, bem como ao mercado internacional,, o acesso à cultura e ao desenvolvimento intelectual.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, sob regime de urgência, tendo em vista a importância da matéria”.

Preceitua o art. 49, XXV, da Constituição do Estado do Ceará, que *é da Competência exclusiva da Assembléia Legislativa “autorizar o Governador a efetuar ou a contrair empréstimos e referendar convênios e acordos celebrados com entidades públicas ou particulares dos quais resultem encargos não previstos no orçamento.”*

Além disso, o Art. 50 da Constituição Estadual dispõe, em seu inciso XIII, que cabe à Assembleia Legislativa dispor, especialmente, sobre bens de domínio do Estado e proteção do patrimônio público.

O projeto em comento guarda fundamento nos §§ 1º e 2º, do art. 3º da Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007 que assim reza|:

Art. 3º

§ 1º. O Poder executivo tem a missão básica de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que traduzam, de forma ordenada, os princípios emanados da Constituição, das Leis e dos objetivos do Governo, em estreita articulação com os demais Poderes e outros níveis de Governo.

§ 2º As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar a melhoria e o aprimoramento das condições sociais e econômicas da população do Estado, nos seus diferentes segmentos, e a integração do Estado ao esforço de desenvolvimento nacional.

O Projeto de Lei *sub examinen* emoldura-se, sem dúvida, na *indirizzo generale di governo* inerente ao executivo, de que fala o professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho (In COMENTÁRIOS À CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988, Vol. II, pag. 152), sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Destarte, a Mensagem *sub examinen* se afigura viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

É o parecer, à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 24 de maio de 2013.



PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES

PROCURADOR

| | | | |
|---------------------------|---|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | PROPOSIÇÃO Nº. 37/2013 - REMESSA À CCJR | | |
| Autor: | 99486 - PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES | | |
| Usuário assinator: | 99486 - PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES | | |
| Data da criação: | 24/05/2013 12:10:04 | Data da assinatura: | 24/05/2013 12:10:09 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
24/05/2013

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES

PROCURADOR

| | | | |
|---------------------------|------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | MEMORANDO |
| Descrição: | DESIGNAR RELATOR | | |
| Autor: | 99333 - ANTONIO GRANJA | | |
| Usuário assinator: | 99333 - ANTONIO GRANJA | | |
| Data da criação: | 24/05/2013 12:17:19 | Data da assinatura: | 24/05/2013 12:17:33 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
24/05/2013

| | | |
|---|----------------------|------------------------|
| COMISSÕES TÉCNICAS | CÓDIGO: | FQ-COTEC-025-03 |
| MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO | DATA EMISSÃO: | 27/04/2012 |
| | DATA REVISÃO: | 01/04/2013 |
| | ITEM NORMA: | 7.2 |

(CCJR)

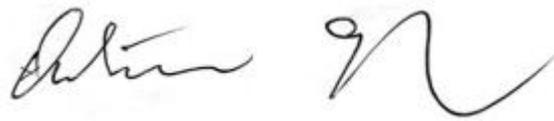
A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Deputado(a) Dr. Sarto

Assunto: Designação para relatoria de matéria

Senhor(a) Deputado(a),

1. Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator(a) da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
2. Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | PARECER |
| Descrição: | PARECER MENSAGEM Nº 37/2013 (ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 7.489) | | |
| Autor: | 99484 - LAILA FREITAS E SILVA | | |
| Usuário assinator: | 99037 - DEPUTADO JOSE SARTO | | |
| Data da criação: | 27/05/2013 22:24:35 | Data da assinatura: | 27/05/2013 22:44:20 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DR. SARTO

PARECER
27/05/2013

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE MENSAGEM Nº 37/2013 (ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 7.489/2013 DO PODER EXECUTIVO)

ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 7.489 - RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, O ESTADO DO CEARÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO CEARÁ (CODECE), COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: DEPUTADO DR. SARTO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de mensagem nº 37/2013, oriunda da mensagem nº 7.489/2013 do **Poder Executivo do Estado do Ceará, que submete à apreciação do Poder Legislativo projeto de lei que “RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, O ESTADO DO CEARÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO CEARÁ (CODECE), COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

O projeto sob análise consta de 4 (quatro) artigos.

II- ANÁLISE

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual, conforme disposto no art. 49, incisos XIII e XXV da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

Art. 49. É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

XIII - aprovar, previamente, a alienação ou **concessão de terras públicas**, exceto nas hipóteses previstas nas letras b e c do inciso V do art. 316

XXV - *autorizar o Governador a efetuar ou a contrair empréstimos e a referendar convênios e acordos celebrados com entidades públicas ou particulares dos quais resultem encargos não previstos no orçamento*

A propositura em questão visa, somado ao Centro de Eventos do Ceará já existente, formar um “Corredor Cultural”, capaz de proporcionar a toda a sociedade, bem como ao mercado internacional, o acesso à cultura e ao desenvolvimento intelectual.

Não é demais observar que a proposta em análise ainda encontra respaldo na Lei nº 13.875/0, *in verbis*:

Art. 3º Para os fins desta Lei, a Administração Pública Estadual compreende os órgãos e as entidades que atuam na esfera do Poder Executivo, os quais visam atender às necessidades coletivas.

§1º O Poder Executivo tem a missão básica de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que traduzam, de forma ordenada, os princípios emanados da Constituição, das Leis e dos objetivos do Governo, em estreita articulação com os demais Poderes e os outros níveis de Governo.

§2º As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar a melhoria e o aprimoramento das condições sociais e econômicas da população do Estado, nos seus diferentes segmentos, e a integração do Estado ao esforço de desenvolvimento nacional.

Por fim, ressalte-se que não visualizamos qualquer ofensa à Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício financeiro e ao Plano Plurianual do Estado do Ceará, devendo-se ponderar que descabe na seara de um parecer jurídico a verificação da proposta em relação ao cumprimento das demais normas de conteúdo material da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destarte, o projeto em questão tem como escopo a observância do princípio da legalidade administrativa, consubstanciada na necessidade de autorização através de lei específica para a efetivação da medida pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Além disso, o projeto está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre os preceitos da boa técnica legislativa na legislação pátria.

Quanto aos aspectos normativos e impeditivos da continuidade deste projeto de lei, não há qualquer propositura em regime de tramitação ou lei aprovada no Estado do Ceará versando sobre o objeto deste projeto, que impeça ou barre a aprovação de tal medida.

III- VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, voto a favor da **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei encaminhado por meio** da mensagem nº 37/2013 (oriunda da mensagem nº 7.489/2013), de autoria do **Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará**.



DEPUTADO JOSE SARTO

DEPUTADO (A)



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

EMENDA DE REDAÇÃO N.º 1 /2013.

Altera o art. 2º da Mensagem n.º 37, oriunda da Mensagem n.º 7.489.

Art. 1º- Altera o artigo 2º da Mensagem n.º 37, oriunda da Mensagem n.º 7.489, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º . Fica autorizada a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Ceará – CODECE, a transferir para o patrimônio da Fundação Edson Queiroz, mediante doação, o seguinte imóvel, previsto e descrito nos anexos I e II do protocolo de intenções”.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 05 DE JUNHO DE 2013.


Deputado Júlio César Filho
Vice-líder do Governo

JUSTIFICATIVA

A referida Emenda de Redação tem por objetivo adequar as formalidades regimentais da matéria em pauta.

Desta forma, peço o apoio dos nobres membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para aprovação da mesma.

Sala das Comissões, em 05 de junho de 2013.


Deputado Júlio César Filho
Vice-líder do Governo

| | | | |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | MEMORANDO |
| Descrição: | DESIGNAR RELATOR | | |
| Autor: | 99247 - HAMILTON VIEIRA MOTA JUNIOR | | |
| Usuário assinator: | 99333 - ANTONIO GRANJA | | |
| Data da criação: | 05/06/2013 15:26:33 | Data da assinatura: | 05/06/2013 15:33:02 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
05/06/2013

| | | |
|--|----------------------|------------------------|
| COMISSÕES TÉCNICAS | CÓDIGO: | FQ-COTEC-029-02 |
| MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR DE EMENDA | DATA EMISSÃO: | 15/05/2012 |
| | DATA REVISÃO: | 11/10/2012 |
| | ITEM NORMA: | 7.2 |

(CCJR)

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Deputado(a) MIRIAN SOBREIRA

Assunto: Designação para relatoria de emenda

Senhor(a) Deputado(a),

Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator(a) para apresentação de parecer à Emenda.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | PARECER |
| Descrição: | PARECER A EMENDA DE REDAÇÃO Nº 01/2013 | | |
| Autor: | 99067 - DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA | | |
| Usuário assinator: | 99067 - DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA | | |
| Data da criação: | 05/06/2013 15:43:15 | Data da assinatura: | 05/06/2013 15:43:27 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA

PARECER
05/06/2013

A Emenda de Redação nº 01/2013 de autoria do Deputado Júlio Cesar oriunda da Mensagem nº 7.489 tem por finalidade adequar a redação da citada Mensagem, emitimos nosso parecer favorável.

DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA

DEPUTADO (A)

| | | | |
|---------------------------|------------------------|----------------------------|-------------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO |
| Descrição: | POSIÇÃO DA COMISSÃO | | |
| Autor: | 99333 - ANTONIO GRANJA | | |
| Usuário assinator: | 99333 - ANTONIO GRANJA | | |
| Data da criação: | 05/06/2013 15:49:03 | Data da assinatura: | 05/06/2013 15:49:08 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
05/06/2013

| | | |
|--------------------------------|----------------------|------------------------|
| COMISSÕES TÉCNICAS | CÓDIGO: | FQ-COTEC-012-03 |
| DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO | DATA EMISSÃO: | 27/04/2012 |
| | DATA REVISÃO: | 11/10/2012 |
| | ITEM NORMA: | 7.2 |

| | |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> REUNIÃO ORDINÁRIA | <input type="checkbox"/> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA |
| COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO | |
| MATÉRIA: MENSAGEM Nº 37/13 (ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 7.489/13) | |
| AUTORIA: PODER EXECUTIVO | |
| RELATOR(A): DEPUTADO DR. SARTO | |
| PARECER: FAVORÁVEL | |

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

| | | | |
|---------------------------|------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO |
| Descrição: | POSIÇÃO DA COMISSÃO À EMENDA | | |
| Autor: | 99333 - ANTONIO GRANJA | | |
| Usuário assinator: | 99333 - ANTONIO GRANJA | | |
| Data da criação: | 05/06/2013 16:21:16 | Data da assinatura: | 05/06/2013 16:21:23 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
05/06/2013

| | | |
|--------------------------------|----------------------|------------------------|
| COMISSÕES TÉCNICAS | CÓDIGO: | FQ-COTEC-012-03 |
| DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO | DATA EMISSÃO: | 27/04/2012 |
| | DATA REVISÃO: | 11/10/2012 |
| | ITEM NORMA: | 7.2 |

| | |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> REUNIÃO ORDINÁRIA | <input type="checkbox"/> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA |
| COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO | |
| MATÉRIA: EMENDA DE REDAÇÃO À MENSAGEM Nº 37/13 (ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 7.489/13) | |
| AUTORIA: PODER EXECUTIVO | |
| RELATOR(A): DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA | |
| PARECER: FAVORÁVEL | |

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO O PARECER DA RELATORA

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

| | | | |
|---------------------------|-------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO | | |
| Autor: | 99007 - ALBERTO PORTELA | | |
| Usuário assinator: | 99078 - SÉRGIO AGUIAR | | |
| Data da criação: | 06/06/2013 13:14:57 | Data da assinatura: | 06/06/2013 13:33:54 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
06/06/2013

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 62.^a (SEXAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, EM 06/06/13.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 32.^a (TRIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, EM 06/06/13.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 33.^a (TRIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, EM 28/02/13.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Handwritten signature

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CINQUENTA E NOVE

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE, ENTRE SI, CELEBRARAM A FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, O ESTADO DO CEARÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO CEARÁ - CODECE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO TURISMO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções previsto no anexo único desta Lei, firmado entre, de um lado a Fundação Edson Queiroz e, do outro, o Estado do Ceará e a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Ceará - CODECE, com a interveniência da Secretaria do Turismo.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Ceará - CODECE, a transferir para o patrimônio da Fundação Edson Queiroz, mediante doação, o seguinte imóvel, previsto e descrito nos anexos I e II, do Protocolo de Intenções:

I - um terreno de formato regular, situado na Cidade de Fortaleza/CE, no Bairro Edson Queiroz, distando no sentido leste/oeste 51,42m para a Av. Washington Soares, perfazendo uma área de 9.775,00m², medindo e confinando: ao NORTE (fundos) - partindo do ponto P4 com ângulo interno de 90º0'0" segue no sentido oeste/leste até o ponto P8, medindo 85,00m com parte do terreno A e do terreno D (Servidão 02); ao LESTE (lado esquerdo) - partindo do ponto P8 com ângulo interno de 90º0'0" segue no sentido norte/sul até o ponto P9, medindo 115,00m com parte do terreno pertencente à Fundação Edson Queiroz (UNIFOR); ao SUL (frente) - partindo do ponto P9 com ângulo interno de 90º0'0", segue no sentido leste/oeste até o ponto P10, medindo 85,00m com parte do terreno pertencente à Fundação Edson Queiroz (UNIFOR); e ao OESTE (lado direito) - partindo do ponto P10 com ângulo interno de 90º0'0" segue no sentido sul/norte até o ponto P4, ponto de partida desta descrição, medindo 115,00m com parte do terreno C (servidão 01) e com o Terreno A.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
6 de junho de 2013.

Handwritten signature of José Albuquerque

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

DEP. TÍN GOMES

1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. LUCÍLVIO GIRÃO

2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. SÉRGIO AGUIAR

1.º SECRETÁRIO

Handwritten signature of Sérgio Aguiar



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Manoel Duca

Manoel Duca

DEP. MANOEL DUCA
2.º SECRETÁRIO
DEP. JOÃO JAIME
3.º SECRETÁRIO
DEP. DEDÉ TEIXEIRA
4.º SECRETÁRIO

João Jaime

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº DE DE DE 2013

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, O ESTADO DO CEARÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO CEARÁ (CODECE), COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO TURISMO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**, estabelecida à Avenida Washington Soares, nº 1321, Edson Queiroz, CEP: 60 811-341, Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 07.373.434/0001-86, neste ato, representada na forma de seu estatuto por seu Chanceler Dr. Airton José Vidal Queiroz, inscrito no CPF (MF) sob o Nº 000.534.063-20, e, de outro lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Capital, na Avenida Barão de Studart, nº 505, bairro Meireles, inscrito no CNPJ sob o número 07.954.480/0001-79, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Cid Ferreira Gomes, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, e a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO CEARÁ (CODECE)**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº05.601.539/0001-10, com sede à Avenida Oliveira Paiva nº941-C, CEP: 60.822-131 - Bairro Cidade dos Funcionários em Fortaleza-CE, representada por seu presidente, Sr. Roberto Capelo Feijó, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o Nº 033.840.043-53 e RG Nº 2006009184260, residente e domiciliado neste Capital, e com a interveniência da **SECRETARIA DO TURISMO (SETUR)**, órgão despersonalizado integrante da Administração Pública estadual, inscrita no CNPJ(MF) sob o número 00.671.077/0001-93, com endereço nesta Capital, à Av. General Afonso Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG, Térreo, bairro Cambéba, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. Bismarck Pinheiro Maia, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações afetas à matéria, bem como pelas cláusulas e disposições abaixo:

1. CONSIDERANDOS:

1.1. Considerando que aos 11 de junho de 1971, a Fundação Edson Queiroz adquiriu Queiroz adquiriu o terreno inscrito sob a matrícula nº 38.334, na metragem de 27.000 m2, constando na descrição atual desta, um prédio situado neste capital, na Avenida Washington Soares, s/n, de dois pavimentos, denominado "CENTRO DE CONVENÇÕES", constituído dos Blocos A, B, C e D, com estrutura de concreto armado, alvenaria e coberto com telhas de alumínio, encravado em terreno medindo e confrontando: ao oeste (frente) com a Av. Washington Soares, medindo 180,00m; ao leste (fundos) 180,00m com terreno da Fundação Edson Queiroz - Unifor; ao norte (lado direito) 150,00m com terreno pertencente anteriormente a Fernando Jorge Dias de Sousa, hoje com uma rua sem denominação oficial, hoje com uma rua sem denominação oficial, aberta após a aquisição; e, ao sul (lado esquerdo) 150,00m, com terreno da mesma Fundação Edson Queiroz - Unifor, com uma área de 27.000,00 m2.

1.2. Considerando que aos 04 de maio de 1973, a Fundação Edson Queiroz mediante Convênio, por prazo indeterminado, firmado com o Estado do Ceará, doa este terreno, firmando como encargo e fim específico a construção do Centro de Convenções.

1.3. Considerando que o Governo do Estado do Ceará construiu e inaugurou o Centro de Eventos do Estado do Ceará, situado em terreno vizinho a este, mais precisamente à Avenida Washington Soares, 1141. Agua Fria. Fortaleza-Ce.

1.4. Considerando ainda a existência nas dependências da FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, do denominado ESPAÇO CULTURAL UNIFOR, dotado de obras de artes e literárias de grande renome Nacional e Internacional, localizado no prédio da Reitoria da Universidade de Fortaleza – UNIFOR, vizinho ao dos empreendimentos objeto deste Protocolo de Intenções, bem como somado ao Centro de Eventos do Estado do Ceará já existente, ter-se-á na cidade de Fortaleza, um grande “Corredor Cultural”, capaz de proporcionar a toda sociedade, bem como ao mercado internacional, o acesso à cultura e desenvolvimento intelectual.

2. OBJETO

2.1. Construção para o ESTADO DO CEARÁ, sob a metragem média de 17.225m² (sendo 14.000m² de área construída – Terreno “A” + Terreno “C” - servidão 01- + Terreno “D” - servidão 02 + Terreno “E” – faixa de alargamento), em parte do terreno mencionado no item 1.1, conforme se pode constatar na Planta Baixa (Anexo I), os empreendimentos a seguir:

a) Sala de Apresentação – 5.500 m²

- a.1. Teatro para comportar 1.800 pessoas
- a.2. Auditório 1 para comportar 400 pessoas
- a.3. Auditório 2 para comportar 400 pessoas

b) Gerais – 3.500m², abrangendo Bilheteria, Lojas de Apoio, Salas VIP, Foyer, Sala de Imprensa, Sanitários e restaurantes;

c) Apoio Técnico – 2.500m², abrangendo Camarins, depósitos, oficinas, docas, deposito de lixo, geradores, subestação e vestiários;

d) Business Center -1500m², comportando a sala de multimídia;

e) Espaço Administrativo do Complexo – 1.000m², abrangendo a Administração Geral, salas para direção artística, direção musical, direção técnica, produção de eventos, setor de marketing & relações públicas, zeladoria e sala de apoio.

2.2. Doação pela CODECE para a FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, mediante instrumento hábil, de parte do terreno objeto deste Protocolo de Intenções, correspondente à área total de 9.775,00 m² (nove mil setecentos e setenta e cinco metros quadrados), conforme Planta Baixa (Levantamento Planimétrico), especificado no Terreno “B” e Memorial Descritivo;

constantes, respectivamente, do Anexo I e Anexo II deste instrumento, sob o encargo específico da construção mencionada no item 2.1 e alíneas.

3. COMPROMISSOS DAS PARTES

3.1. Compromissos da FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ:

3.1.1 Arcar com todos os custos da construção civil dos empreendimentos descritos no item 2.1. e alíneas, estimando ainda o valor do metro quadrado para construção em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.1.2. Não estão inseridos nos custos da construção, os equipamentos e mobiliários fixos e soltos de cada empreendimento.

3.1.3 Obter todas as licenças pertinentes à obra junto aos órgãos e entidades da Administração Pública competentes, declarando, desde já, a possibilidade de edificação vertical até o limite de 72m (setenta e dois metros), conforme preleciona o Plano Diretor da Cidade, Zona de Ocupação Moderada 1, bem como segundo os patamares definidos nos estudos técnicos já realizados, na área objeto do empreendimento.

3.2. Compromissos da CODECE e ESTADO DO CEARÁ:

3.2.1 Permitir que a FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ utilize o terreno que lhe for doado da melhor forma que lhe aprouver, obedecendo, sempre, a legislação e o quanto restou pactuado entre as partes neste protocolo de intenções e na escritura pública de doação.

3.2.2 Permitir que a FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ construa pelo menos dois pavimentos de subsolos de estacionamento, comportando cada um deles no mínimo 398 vagas, para uso desta, podendo ainda ser utilizado pelos frequentadores do Teatro e Auditórios em dias de eventos.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, em caráter irrevogável e irretratável.

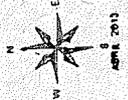
4.2. Os prazos das obras e demais obrigações inerentes à construção dos empreendimentos como um todo serão tratados em instrumentos próprios.

5. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE para dirimir quaisquer conflitos resultantes desse Protocolo de Intenções.

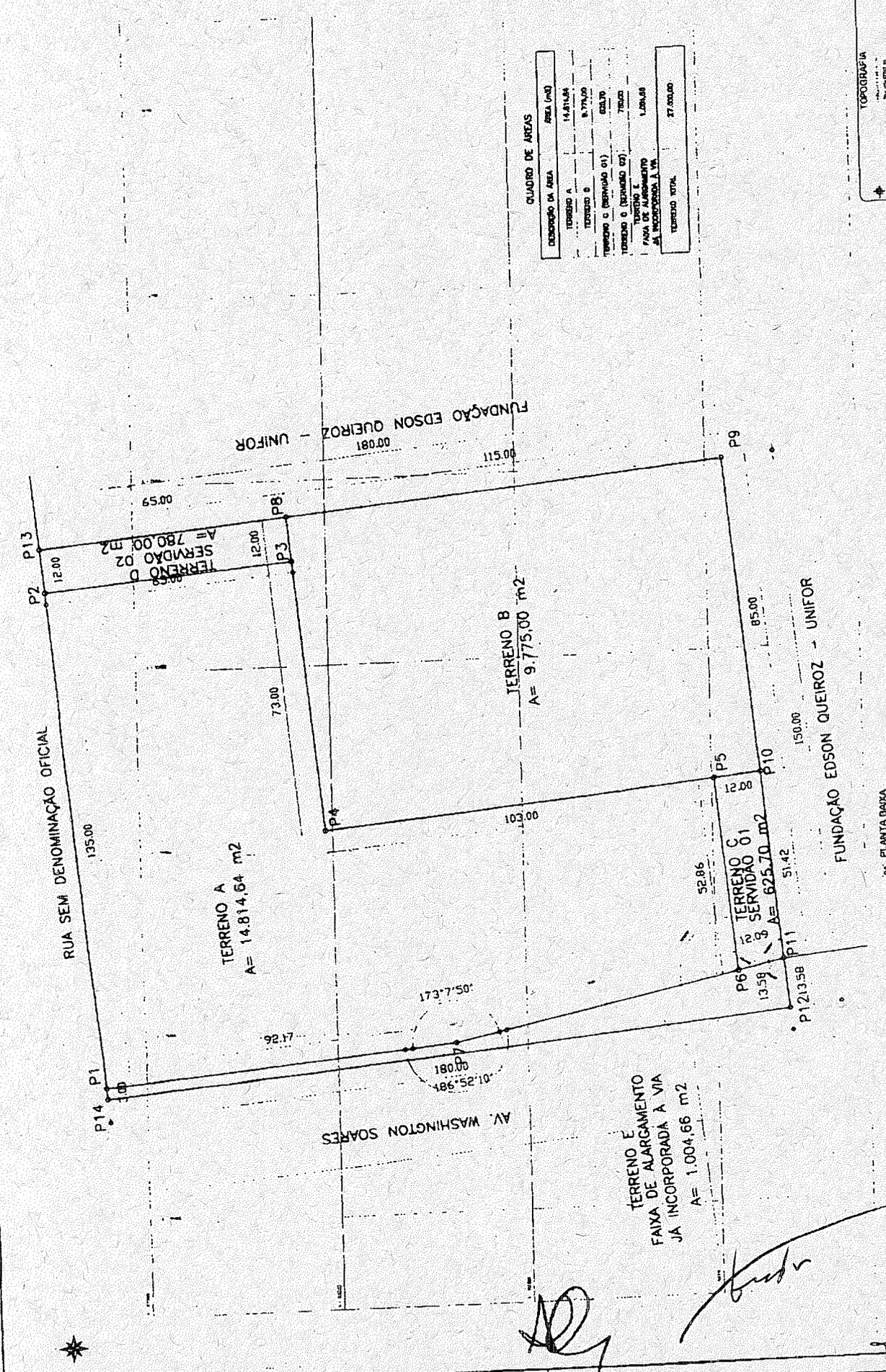
ANEXO I

| | |
|--------------------------------|------|
| TOPOGRAFIA | ORCA |
| Linha de Referência: LRF 1000 | |
| Linha de Referência: LRF 2000 | |
| Linha de Referência: LRF 3000 | |
| Linha de Referência: LRF 4000 | |
| Linha de Referência: LRF 5000 | |
| Linha de Referência: LRF 6000 | |
| Linha de Referência: LRF 7000 | |
| Linha de Referência: LRF 8000 | |
| Linha de Referência: LRF 9000 | |
| Linha de Referência: LRF 10000 | |
| Linha de Referência: LRF 11000 | |
| Linha de Referência: LRF 12000 | |
| Linha de Referência: LRF 13000 | |
| Linha de Referência: LRF 14000 | |
| Linha de Referência: LRF 15000 | |
| Linha de Referência: LRF 16000 | |
| Linha de Referência: LRF 17000 | |
| Linha de Referência: LRF 18000 | |
| Linha de Referência: LRF 19000 | |
| Linha de Referência: LRF 20000 | |



QUADRO DE ÁREAS

| DESCRIÇÃO DA ÁREA | ÁREA (m ²) |
|--|------------------------|
| TERRENO A | 14.814,64 |
| TERRENO B | 9.775,00 |
| TERRENO C (SERVIDÃO 01) | 625,70 |
| TERRENO D (SERVIDÃO 02) | 780,00 |
| TERRENO E (FAIXA DE ALARGAMENTO À VIA INCORPORADA À VIA) | 1.004,66 |
| TERRENO TOTAL | 27.000,00 |



RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

TERRENO A
A = 14.814,64 m²

TERRENO B
A = 9.775,00 m²

TERRENO C
SERVIDÃO 01
A = 625,70 m²

TERRENO E
FAIXA DE ALARGAMENTO
JÁ INCORPORADA À VIA
A = 1.004,66 m²

FUND. EDSON QUEIROZ - UNIFOR

01 PLANTA BAIXA
01 Escala: 1:800

PLANTA DE DESMEMBRAMENTO
1:800



14
H. Aguiar



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL – Matrícula nº38.334 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Fortaleza/CE

OBJETIVO – Desmembrar o terreno em 05 partes conforme descritos abaixo.

TERRENO A – Um terreno de formato irregular, situado na cidade de Fortaleza/CE, no bairro Edson Queiroz, com frente para a Av. Washington Soares, fazendo esquina com uma rua Sem Denominação Oficial, perfazendo uma área de 14.814,64m², medindo e confinando:

ao NORTE (lado direito) – partindo do ponto P1 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido oeste/leste até o ponto P2, medindo 135,00m com uma rua Sem Denominação Oficial;

ao LESTE (fundos) – Em dois segmentos de retas, o primeiro segmento partindo do ponto P2 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido norte/sul até o ponto P3, medindo 65,00m com o terreno denominado servidão 02; O segundo segmento partindo do ponto P4 com ângulo interno de 270°0'0" segue no sentido norte/sul até o ponto P5, medindo 103,00m com o terreno denominado terreno B ora desmembrado;

ao SUL (lado esquerdo) – Em dois segmentos de retas, o primeiro segmento partindo do ponto P3 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido leste/oeste até o ponto P4, medindo 73,00m, com parte do terreno B ora desmembrado; O segundo segmento partindo do ponto P5 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido leste/oeste até o ponto P6, medindo 52,86m com o terreno C (servidão 01) ora desmembrado;

e ao OESTE (frente) – Em dois segmentos de retas, o primeiro segmento partindo do ponto P6 com ângulo interno de 96°52'10" segue no sentido sul/norte até o ponto P7, medindo 76,38m com um terreno que serve como faixa de alargamento da Av. Washington Soares. O segundo segmento partindo do ponto P7 com ângulo interno de 173°07'50" segue no sentido sul/norte até o ponto P1 (retornando ao ponto de partida desta descrição).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

medindo 92,17m com um terreno que serve como faixa de alargamento da Av. Washington Soares.

TERRENO B - Um terreno de formato regular, situado na cidade de Fortaleza/CE, no bairro Edson Queiroz, distando no sentido leste/oeste 51,42m para a Av. Washington Soares, perfazendo uma área de 9.775,00m², medindo e confinando:

ao NORTE (fundos) - partindo do ponto P4 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido oeste/leste até o ponto P8, medindo 85,00m com parte do terreno A e do terreno D (Servidão 02), ora desmembrados;

ao LESTE (lado esquerdo) - partindo do ponto P8 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido norte/sul até o ponto P9, medindo 115,00m com parte do terreno Pertencente a Fundação Edson Queiroz (UNIFOR);

ao SUL (frente) - partindo do ponto P9 com ângulo interno de 90°0'0", segue no sentido leste/oeste até o ponto P10, medindo 85,00m com parte do terreno Pertencente a Fundação Edson Queiroz (UNIFOR);

e ao OESTE (lado direito) - partindo do ponto P10 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido sul/norte até o ponto P4, ponto de partida desta descrição, medindo 115,00m com parte do terreno C (servidão 01) e com o Terreno A ora desmembrados.

TERRENO C (servidão 01) - Um terreno de formato irregular, situado na cidade de Fortaleza/CE, no bairro Edson Queiroz, distando no sentido leste/oeste 13,58 para a Av. Washington Soares, perfazendo uma área de 625,70m², medindo e confinando:

ao OESTE (lado direito) - partindo do ponto P11 com ângulo interno 96°52'10" segue no sentido sul/norte até o ponto P6, medindo 12,09m com um terreno que serve como faixa de alargamento da Av. Washington Soares.

ao NORTE (fundos) - partindo do ponto P6 com ângulo interno de 83°7'50" segue no sentido oeste/leste até o ponto P5, medindo 52,86m com parte do terrenos A ora desmembrado.

ao LESTE (lado esquerdo) - partindo do ponto P5 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido norte/sul até o ponto P10, medindo 12,00m com parte do terreno B ora desmembrado;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

e ao SUL (frente) – partindo do ponto P10 com ângulo interno de $90^{\circ}0'0''$ segue no sentido leste/oeste até o ponto P11 (ponto de partida desta descrição), medindo 51,42m com parte do terreno Pertencente a Fundação Edson Queiroz (UNIFOR).

TERRENO D (servidão 02) - Um terreno de formato regular, situado na cidade de Fortaleza/CE, no bairro Edson Queiroz, distando no sentido oeste/leste 138,00 para a Av. Washington Soares, perfazendo uma área de $780,00m^2$, medindo e confinando:

ao OESTE (lado esquerdo) – partindo do ponto P3 com ângulo interno $90^{\circ}0'0''$ segue no sentido sul/norte até o ponto P2, medindo 65,00m com parte do terreno A ora desmembrado.

ao NORTE (frente) – partindo do ponto P2 com ângulo interno de $90^{\circ}0'0''$ segue no sentido oeste/leste até o ponto P13, medindo 12,00m com uma rua sem denominação oficial.

ao LESTE (lado direito) – partindo do ponto P13 com ângulo interno de $90^{\circ}0'0''$ segue no sentido norte/sul até o ponto P8, medindo 65,00m com parte do terreno Pertencente a Fundação Edson Queiroz (UNIFOR);

e ao SUL (fundos) – partindo do ponto P8 com ângulo interno de $90^{\circ}0'0''$ segue no sentido leste/oeste até o ponto P3 (ponto de partida desta descrição), medindo 12,00m com parte do terreno B ora desmembrado.

TERRENO E - Um terreno de formato irregular, situado na cidade de Fortaleza/CE, no bairro Edson Queiroz, com frente para a Av. Washington Soares, perfazendo uma área de $1.004,66m^2$, medindo e confinando:

ao OESTE (frente) – partindo do ponto P12 com ângulo interno $90^{\circ}0'0''$ segue no sentido sul/norte até o ponto P14, medindo 180,00m com a Av. Washington Soares;

ao NORTE (lado direito) – partindo do ponto P14 com ângulo interno de $90^{\circ}0'0''$ segue no sentido oeste/leste até o ponto P1, medindo 3,00m com uma rua sem denominação oficial.

ao LESTE (fundos) – Em dois segmentos de retas, o primeiro partindo do ponto P1 com ângulo interno de $90^{\circ}0'0''$ segue no sentido norte/sul até o ponto P7, medindo 92,17m com parte do terreno A ora desmembrado. O segundo

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

segmento partindo do ponto P7 com ângulo interno de $186^{\circ}52'10''$ segue no sentido norte/sul até o ponto P11, medindo 88,47m com parte do terreno A ora desmembrado;

e ao SUL (lado esquerdo) – partindo do ponto P11 com ângulo interno de $83^{\circ}7'50''$ segue no sentido leste/oeste até o ponto P12 (ponto de partida desta descrição), medindo 13,58m com parte do terreno Pertencente a Fundação Edson Queiroz (UNIFOR).

Fortaleza/CE, 25 de Abril de 2013.

Charles Régis Maia e Silva

CREA-Ce 39888 T.D.



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 18 de junho de 2013

SÉRIE 3 ANO V N°112

Caderno 1/2

R\$ 5,50

LEI N°15.367, de 13 de junho de 2013.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE, ENTRE SI, CELEBRARAM A FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, O ESTADO DO CEARÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO CEARÁ - CODECE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO TURISMO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções previsto no anexo único desta Lei, firmado entre, de um lado a Fundação Edson Queiroz e, do outro, o Estado do Ceará e a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Ceará - CODECE, com a interveniência da Secretaria do Turismo.

Art.2º Fica autorizada a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Ceará - CODECE, a transferir para o patrimônio da Fundação Edson Queiroz, mediante doação, o seguinte imóvel, previsto e descrito nos anexos I e II, do Protocolo de Intenções:

I - um terreno de formato regular, situado na Cidade de Fortaleza/CE, no Bairro Edson Queiroz, distando no sentido leste/oeste 51,42m para a Av. Washington Soares, perfazendo uma área de 9.775,00m², medindo e confinando: ao NORTE (fundos) - partindo do ponto P4 com ângulo interno de 90º0'0" segue no sentido oeste/leste até o ponto P8, medindo 85,00m com parte do terreno A e do terreno D (Servidão 02); ao LESTE (lado esquerdo) - partindo do ponto P8 com ângulo interno de 90º0'0" segue no sentido norte/sul até o ponto P9, medindo 115,00m com parte do terreno pertencente à Fundação Edson Queiroz (UNIFOR); ao SUL (frente) - partindo do ponto P9 com ângulo interno de 90º0'0", segue no sentido leste/oeste até o ponto P10, medindo 85,00m com parte do terreno pertencente à Fundação Edson Queiroz (UNIFOR); e ao OESTE (lado direito) - partindo do ponto P10 com ângulo interno de 90º0'0" segue no sentido sul/norte até o ponto P4, ponto de partida desta descrição, medindo 115,00m com parte do terreno C (servidão 01) e com o Terreno A.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de junho de 2013.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Pereira Silva
CHEFE DO CONSELHO ESTADUAL
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
SECRETÁRIO DO TURISMO

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI N°15.367 DE 13 DE JUNHO DE 2013

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, O ESTADO DO CEARÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO CEARÁ (CODECE), COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO TURISMO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, estabelecida à Avenida Washington Soares, n°1321, Edson Queiroz, CEP: 60 811-341, Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ (MF) sob N°07.373.434/0001-86, neste ato, representada na forma de seu estatuto por seu Chanceler Dr. Airton José Vidal Queiroz, inscrito no CPF (MF) sob o N°000.534.063-20, e, de outro lado, o ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Capital,

na Avenida Barão de Studart, n°505, bairro Meireles, inscrito no CNPJ sob o número 07.954.480/0001-79, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Cid Ferreira Gomes, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO CEARÁ (CODECE), sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o n°05.601.539/0001-10, com sede à Avenida Oliveira Paiva n°941-C, CEP: 60.822-131 - Bairro Cidade dos Funcionários em Fortaleza-CE, representada por seu presidente, Sr. Roberto Capelo Feijó, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o N°033.840.043-53 e RG N°2006009184260, residente e domiciliado neste Capital, e com a interveniência da SECRETARIA DO TURISMO (SETUR), órgão despersonalizado integrante da Administração Pública estadual, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 00.671.077/0001-93, com endereço nesta Capital, à Av. General Afonso Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG, Térreo, bairro Cambéba, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. Bismarck Pinheiro Maia, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, que será regido, no que couber, pela Lei Federal n°8.666/1993, e demais legislações afetas à matéria, bem como pelas cláusulas e disposições abaixo:

1. CONSIDERANDOS:

Considerando que aos 11 de junho de 1971, a Fundação Edson Queiroz adquiriu terreno inscrito sob a matrícula n°38.334, na metragem de 27.000 m², constando na descrição atual desta, um prédio situado neste capital, na Avenida Washington Soares, s/n, de dois pavimentos, denominado "CENTRO DE CONVENÇÕES", constituído dos Blocos A, B, C e D, com estrutura de concreto armado, alvenaria e coberto com telhas de alumínio, encravado em terreno medindo e confrontando: ao oeste (frente) com a Av. Washington Soares, medindo 180,00m; ao leste (fundos) 180,00m com terreno da Fundação Edson Queiroz - Unifor; ao norte (lado direito) 150,00m com terreno pertencente anteriormente a Fernando Jorge Dias de Sousa, hoje com uma rua sem denominação oficial, hoje com uma rua sem denominação oficial, aberta após a aquisição; e, ao sul (lado esquerdo) 150,00m, com terreno da mesma Fundação Edson Queiroz - Unifor, com uma área de 27.000,00 m².

1.2. Considerando que aos 04 de maio de 1973, a Fundação Edson Queiroz mediante Convênio, por prazo indeterminado, firmado com o Estado do Ceará, doa este terreno, firmando como encargo e fim específico a construção do Centro de Convenções.

1.3. Considerando que o Governo do Estado do Ceará construiu e inaugurou o Centro de Eventos do Estado do Ceará, situado em terreno vizinho a este, mais precisamente à Avenida Washington Soares, 1141. Água Fria, Fortaleza-Ce.

1.4. Considerando ainda a existência nas dependências da FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, do denominado ESPAÇO CULTURAL UNIFOR, dotado de obras de artes e literárias de grande renome Nacional e Internacional, localizado no prédio da Reitoria da Universidade de Fortaleza - UNIFOR, vizinho ao dos empreendimentos objeto deste Protocolo de Intenções, bem como somado ao Centro de Eventos do Estado do Ceará já existente, ter-se-á na cidade de Fortaleza, um grande "Corredor Cultural", capaz de proporcionar a toda sociedade, bem como ao mercado internacional, o acesso à cultura e desenvolvimento intelectual.

2. OBJETO

2.1. Construção para o ESTADO DO CEARÁ, sob a metragem média de 17.225m² (sendo 14.000m² de área construída - Terreno "A" + Terreno "C" - servidão 01- + Terreno "D" - servidão 02 + Terreno "E" - faixa de alargamento), em parte do terreno mencionado no item 1.1, conforme se pode constatar na Planta Baixa (Anexo I), os empreendimentos a seguir:

- a) Sala de Apresentação - 5.500 m²
 - a.1. Teatro para comportar 1.800 pessoas
 - a.2. Auditório 1 para comportar 400 pessoas
 - a.3. Auditório 2 para comportar 400 pessoas

Governador

CID FERREIRA GOMES

Vice - Governador

DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO

Gabinete do Governador

DANILO GURGEL SERPA

Gabinete do Vice-Governador

IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR JÚNIOR

Casa Civil

ARIALDO DE MELLO PINHO

Casa Militar

JOEL COSTA BRASIL

Procuradoria Geral do Estado

FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

JOÃO ALVES DE MELO

Conselho Estadual de Educação

EDGAR LINHARES LIMA

Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico

ALEXANDRE PEREIRA SILVA

Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente

PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA

Secretaria das Cidades

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

RENÉ TEIXEIRA BARREIRA

Secretaria da Cultura

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria da Educação

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Secretaria Especial da Copa 2014

FERRUCCIO PETRI FEITOSA

Secretaria do Esporte

ESMERINO OLIVEIRA ARRUDA COELHO JÚNIOR

Secretaria da Fazenda

CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO

Secretaria da Infraestrutura

FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE

Secretaria da Justiça e Cidadania

MARIANA LOBO BOTELHO ALBUQUERQUE

Secretaria da Pesca e Aquicultura

RICARDO NOGUEIRA CAMPOS FERREIRA

Secretaria do Planejamento e Gestão

ANTÔNIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO

Secretaria dos Recursos Hídricos

CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO

Secretaria da Saúde

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO

Secretaria do Turismo

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA

Defensoria Pública Geral

ANDRÉA MARIA ALVES COELHO

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública

e Sistema Penitenciário

SERVILHO SILVA DE PAIVA

b) Gerais – 3.500m², abrangendo Bilheteria, Lojas de Apoio, Salas VIP, Foyer, Sala de Imprensa, Sanitários e restaurantes;

c) Apoio Técnico – 2.500m², abrangendo Camarins, depósitos, oficinas, docas, depósito de lixo, geradores, subestação e vestiários;

d) Business Center -1500m², comportando a sala de multimídia;

e) Espaço Administrativo do Complexo – 1.000m², abrangendo a Administração Geral, salas para direção artística, direção musical, direção técnica, produção de eventos, setor de marketing & relações públicas, zeladoria e sala de apoio.

2.2. Doação pela CODECE para a FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, mediante instrumento hábil, de parte do terreno objeto deste Protocolo de Intenções, correspondente à área total de 9.775,00 m² (nove mil setecentos e setenta e cinco metros quadrados), conforme Planta Baixa (Levantamento Planimétrico), especificado no Terreno "B" e Memorial Descritivo, constantes, respectivamente, do Anexo I e Anexo II deste instrumento, sob o encargo específico da construção mencionada no item 2.1 e alíneas.

3. COMPROMISSOS DAS PARTES

3.1. Compromissos da FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ:

3.1.1. Arcar com todos os custos da construção civil dos empreendimentos descritos no item 2.1. e alíneas, estimando ainda o valor do metro quadrado para construção em R\$3.000,00 (três mil reais).

3.1.2. Não estão inseridos nos custos da construção, os equipamentos e mobiliários fixos e soltos de cada empreendimento.

3.1.3. Obter todas as licenças pertinentes à obra junto aos órgãos e entidades da Administração Pública competentes, declarando, desde já, a possibilidade de edificação vertical até o limite de 72m (setenta e dois metros), conforme preleciona o Plano Diretor da Cidade, Zona de Ocupação Moderada 1, bem como segundo os patamares definidos nos estudos técnicos já realizados, na área objeto do empreendimento.

3.2. Compromissos da CODECE e ESTADO DO CEARÁ:

3.2.1. Permitir que a FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ utilize o terreno que lhe for doado da melhor forma que lhe aprouver, obedecendo, sempre, a legislação e o quanto restou pactuado entre as partes neste protocolo de intenções e na escritura pública de doação.

3.2.2. Permitir que a FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ construa pelo menos dois pavimentos de subsolos de estacionamento, comportando cada um deles no mínimo 398 vagas, para uso desta, podendo ainda ser utilizado pelos frequentadores do Teatro e Auditórios em dias de eventos.

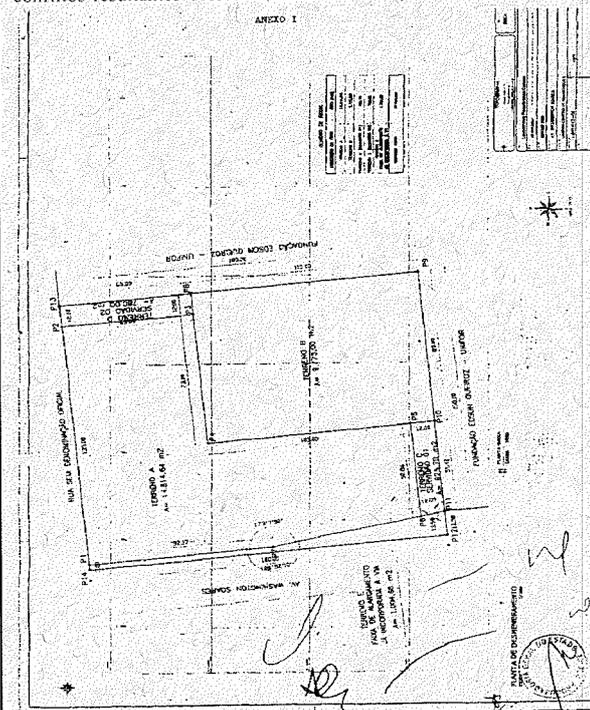
4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, em caráter irrevogável e irretratável.

4.2. Os prazos das obras e demais obrigações inerentes à construção dos empreendimentos como um todo serão tratados em instrumentos próprios.

5. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE para dirimir quaisquer conflitos resultantes desse Protocolo de Intenções.



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO IMÓVEL - Matrícula nº38.334 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Fortaleza/CE. OBJETIVO - Desmembrar o terreno em 05 partes conforme descritos abaixo. TERRENO A - Um terreno de formato irregular, situado na cidade de Fortaleza/CE, no bairro Edson Queiroz, com frente para a Av. Washington Soares, fazendo esquina com uma rua Sem Denominação Oficial, perfazendo uma área de 14.814,64m², medindo e confinando: ao NORTE (lado direito) - partindo do ponto P1 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido oeste/leste até o ponto P2, medindo 135,00m com uma rua Sem Denominação Oficial; ao LESTE (fundos) - Em dois segmentos de retas, o primeiro segmento partindo do ponto P2 com ângulo interno de 90°0'00" segue no sentido norte/sul até o ponto P3, medindo 65,00m com o terreno denominado servidão 02; O segundo segmento partindo do ponto P4 com ângulo interno de 270°0'0" segue no sentido norte/sul até o ponto P5, medindo 103,00m com o terreno denominado terreno B ora desmembrado; ao SUL (lado esquerdo) - Em dois segmentos de retas, o primeiro segmento partindo do ponto P3 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido leste/oeste até o ponto P4, medindo 73,00m, com parte do terreno B ora desmembrado; O segundo segmento partindo do ponto P5 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido leste/oeste até o ponto P6, medindo 52,86m com o terreno C (servidão 01) ora desmembrado; e ao OESTE (frente) - Em dois segmentos de retas, o primeiro segmento partindo do ponto P6 com ângulo interno de 96°52'10" segue no sentido sul/norte até o ponto P7, medindo 76,38m com um terreno que serve como faixa de alargamento da Av. Washington Soares. O segundo segmento partindo do ponto P7 com ângulo interno de 173°07'50" segue no sentido sul/norte até o ponto P1 (retornando ao ponto de partida desta descrição), medindo 92,17m com um terreno que serve como faixa de alargamento da Av. Washington Soares. TERRENO B - Um terreno de formato regular, situado na cidade de Fortaleza/CE, no bairro Edson Queiroz, distando no sentido leste/oeste 51,42m para a Av. Washington Soares, perfazendo uma área de 9.775,00m², medindo e confinando: ao NORTE (fundos) - partindo do ponto P4 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido oeste/leste até o ponto P8, medindo 85,00m com parte do terreno A e do terreno D (Servidão 02), ora desmembrados; ao LESTE (lado esquerdo) - partindo do ponto P8 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido norte/sul até o ponto P9, medindo 115,00m com parte do terreno Pertencente a Fundação Edson Queiroz (UNIFOR); ao SUL (frente) - partindo do ponto P9 com ângulo interno de 90°0'0", segue no sentido leste/oeste até o ponto P10, medindo 85,00m com parte do terreno Pertencente a Fundação Edson Queiroz (UNIFOR); e ao OESTE (lado direito) - partindo do ponto P10 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido sul/norte até o ponto P4, ponto de partida desta descrição, medindo 115,00m com parte do terreno C (servidão 01) e com o Terreno A ora desmembrados. TERRENO C (servidão 01) - Um terreno de formato irregular, situado na cidade de Fortaleza/CE, no bairro Edson Queiroz, distando no sentido leste/oeste 13,58 para a Av. Washington Soares, perfazendo uma área de 625,70m², medindo e confinando: ao OESTE (lado direito) - partindo do ponto P11 com ângulo interno 96°52'10" segue no sentido sul/norte até o ponto P6, medindo 12,09m com um terreno que serve como faixa de alargamento da Av. Washington Soares. ao NORTE (fundos) - partindo do ponto P6 com ângulo interno de 83°7'50" segue no sentido oeste/leste até o ponto P5, medindo 52,86m com parte do terrenos A ora desmembrado. ao LESTE (lado esquerdo) - partindo do ponto P5 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido norte/sul até o ponto P10, medindo 12,00m com parte do terreno B ora desmembrado; e ao SUL (frente) - partindo do ponto P10 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido leste/oeste até o ponto P11 (ponto de partida desta descrição), medindo 51,42m com parte do terreno Pertencente a Fundação Edson Queiroz (UNIFOR). TERRENO D (servidão 02) - Um terreno de formato regular, situado na cidade de Fortaleza/CE, no bairro Edson Queiroz, distando no sentido oeste/leste 138,00 para a Av. Washington Soares, perfazendo uma área de 780,00m², medindo e confinando: ao OESTE (lado esquerdo) - partindo do ponto P3 com ângulo interno 90°0'0" segue no sentido sul/norte até o ponto P2, medindo 65,00m com parte do terreno A ora desmembrado. ao NORTE (frente) - partindo do ponto P2 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido oeste/leste até o ponto P13, medindo 12,00m com uma rua sem denominação oficial. ao LESTE (lado direito) - partindo do ponto P13 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido norte/sul até o ponto P8, medindo 65,00m com parte do terreno Pertencente a Fundação Edson Queiroz (UNIFOR); e ao SUL (fundos) - partindo do ponto P8 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido leste/oeste até o ponto P3 (ponto de partida desta descrição), medindo 12,00m com parte do terreno B ora desmembrado. TERRENO E - Um terreno

de formato irregular, situado na cidade de Fortaleza/CE, no bairro Edson Queiroz, com frente para a Av. Washington Soares, perfazendo uma área de 1.004,66m², medindo e confinando: ao OESTE (frente) - partindo do ponto P12 com ângulo interno 90°0'0" segue no sentido sul/norte até o ponto P14, medindo 180,00m com a Av. Washington Soares; ao NORTE (lado direito) - partindo do ponto P14 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido oeste/leste até o ponto P1, medindo 3,00m com uma rua sem denominação oficial. ao LESTE (fundos) - Em dois segmentos de retas, o primeiro partindo do ponto, P1 com ângulo interno de 90°0'0" segue no sentido norte/sul até o ponto P7, medindo 92,17m com parte do terreno A ora desmembrado; O segundo segmento partindo do ponto P7 com ângulo interno de 186°52'10" segue no sentido norte/sul até o ponto P11, medindo 88,47m com parte do terreno A ora desmembrado; e ao SUL (lado esquerdo) - partindo do ponto P11 com ângulo interno de 83°7'50" segue no sentido leste/oeste até o ponto P12 (ponto de partida desta descrição), medindo 13,58m com parte do terreno Pertencente a Fundação Edson Queiroz (UNIFOR). Fortaleza/CE, 25 de abril de 2013.

Charles Régis Maia e Silva
CREA-CE 39888 T.D.

*** **

LEI Nº15.368, de 13 de junho de 2013.

ALTERA O ART.8º DA LEI ESTADUAL Nº14.024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art.8º da Lei Estadual nº14.024, de 17 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.8º As concessionárias e permissionárias do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros efetuarão, até o dia 10 de cada mês, repasse de regulação para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, em virtude do exercício de sua atividade institucional de regulação de serviços públicos delegados.

§1º O valor do repasse será obtido mediante a multiplicação do número de veículos da frota operante ou da frota total do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, conforme anexo único, pelo valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará - UFIRCE, ou outro índice que venha substituí-la, para o respectivo exercício.

§2º O valor do repasse leva em consideração o perfil do usuário, a demanda e as características próprias de cada delimitação geográfica dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará.

§3º Considera-se frota operante 90% (noventa por cento) da frota total cadastrada junto ao órgão gestor no mês anterior ao mês de referência.

§4º A ausência de repasse tempestivo implicará multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, bem como a caducidade da concessão ou revogação da permissão, sem prejuízo da atualização monetária com base no valor da UFIRCE, da data do efetivo pagamento, da inscrição no CADINE e da execução judicial do débito.

§5º Do total da receita arrecadada com o repasse, de que trata este artigo, a ARCE transferirá ao DETRAN, até o dia 20 de cada mês, 25% (vinte e cinco por cento) do total dos valores efetivamente recebidos no mês de referência, para utilização nas atividades correlatas ao Sistema de Transporte Rodoviário Regular Intermunicipal de Passageiros.

§6º As disposições contidas no art.64 da Lei nº. 13.094, de 12 de janeiro de 2001, bem como as disposições pactuadas, permanecerão vigentes até que este artigo produza efeitos." (NR)

Art.2º O anexo único, a que se refere o §1º do art.8º da Lei nº14.024, de 17 de dezembro de 2007, passa a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

Art.3º As taxas de serviços do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, previstas na Lei nº14.719, de 26 de maio de 2010, referentes ao Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará, seguirão os coeficientes delimitados no anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O anexo único, a que se referem os arts.1º e 2º da Lei nº14.719, de 26 de maio de 2010, passa a vigorar na forma do anexo II desta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros decorrentes da mudança dos critérios para o repasse de regulação para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, inclusive os valores da respectiva taxa, a partir de janeiro de 2012.